



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



INDICAÇÃO Nº 08/2024

Autoria: Sinval José dos Santos
Nº do Protocolo: 80/2024
Protocolado em: 20/03/2024 12h19

aumento da capacidade de transporte escolar na cidade

A Constituição Federal (CF) de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação.

A garantia do transporte escolar propicia aos estudantes condições de acesso e permanência em sala de aula, com segurança e conforto para o desenvolvimento da educação básica de qualidade e ao alcance de todos. Dentre as exigências para um bom transporte escolar, destaca-se a obediência às legislações referentes ao trânsito.

E o que vemos diariamente são ônibus escolares na cidade abarrotados, com capacidade de transporte ha muito superada em excesso de alunos, contrariando a segurança, o bom senso e as leis de trânsito.

Assim...

Apresento à Mesa, observadas as formalidades regimentais, seja oficiada a Senhora Prefeita, para que aumente a capacidade do transporte escolar, oferecendo segurança e evitando o excesso de alunos transportados.

Plenário José Laviola Matos,
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena
em 20 de março de 2024.

Sinval José dos Santos
vereador-AVANTE





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Indicação Nº 08/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 20/03/2024 11:36:06
Hash Interno: jnuz1ffivr0x2olyzikmsbstgloiptee1kpea3



Chave de Verificação

VWEUI-OSWF8-4IO4P-UMX5Y-DCFZP

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
976.***.***-49	Sinval José dos Santos	Assinado em 20/03/2024 12:18

Documento assinado digitalmente por Sinval José dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **VWEUI-OSWF8-4IO4P-UMX5Y-DCFZP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

